

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

GEANE MARIA CHAGAS PORTELA DE PAULA

Relatório de Estágio Curricular

Contabilidade de empresas do segmento de transportes do Lucro Real

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário Campo Real, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dhyogo Domingos Vilela dos Santos

Guarapuava - PR
2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Relatório de Estágio Curricular

Contabilidade de empresas do segmento de transportes do Lucro Real

Dados do Estagiário

Nome: Geane Maria Chagas Portela de Paula

Número do RA: 2019106186

Curso e Período: Ciências Contábeis 8º período

Dados do Local de Estágio

Empresa: Michelc Contabilidade LTDA.

Supervisor setor contábil: Amanda Furtado

Período de Estágio

Início: 01/06/2022 Término: 14/11/2022

Jornadas de trabalho: 30 horas semanais.

Total de horas: 480 horas em 01/06/ 2022 a 14/11/2022

Guarapuava - PR
2022

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO

NOME: Geane Maria Chagas Portela de Paula
RA: 2019106186

COORDENADOR (A) DE ESTÁGIO: Fábio Vinícius Primak
PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A): Dhyogo Domingos Vilela dos Santos

SUPERVISOR: Amanda Furtado
PERÍODO DE ESTÁGIO: 01/06/2022 a 14/11/2022

LOCAL DE ESTÁGIO: Michelc Contabilidade Ltda.
ENDEREÇO: Rua Capitão Rocha, 1230 Centro.
FONE: (42) 3623-5001
CIDADE: Guarapuava
ESTADO: Paraná
E-MAIL: atendimento@michelc.com.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA/ORGÃO	9
3. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES	9
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	10
4.1. Contabilização dos custos e despesas das empresas de transportes.....	11
4.2. Créditos utilizados pela empresa.....	12
4.2.1. Créditos de ICMS e PIS e COFINS.....	13
4.3. Apuração do resultado das empresas de lucro real.....	14
4.3.1. Apuração por estimativa – anual	14
4.3.2. Apuração trimestral	15
4.4. Despesas dedutíveis e indedutíveis utilizadas na apuração do resultado da empresa.....	15
4.5. Obrigações acessórias das empresas de lucro real	17
5. OBJETIVOS / METAS A SEREM ATINGIDAS	19
6. CONCLUSÃO.....	20
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	22

1. INTRODUÇÃO

O segmento de transportes é um dos segmentos com maior crescimento no Brasil. É o que movimenta a economia e mesmo na pandemia trouxe resultados positivos, conforme aponta pesquisa da AMPEF (Associação das Administradoras de Meios de Pagamento eletrônico de frete): “Apesar do impacto da covid-19 nos últimos dois anos, o transporte de cargas foi fundamental para o desenvolvimento do Produto Interno Bruto (PIB) de 2021, apresentando crescimento de 11,4%. A título de comparação, o PIB geral cresceu 4,6%, em relação a 2020. É o primeiro dado positivo do período de pandemia e em 2020, os percentuais tinham sido, respectivamente, -8,4% e -3,9%. A análise faz parte do Radar CNT do Transporte, da Confederação Nacional do Transporte (CNT)”.

Para entender melhor como funcionam empresas do segmento, precisamos buscar a definição do que são considerados transportes.

Segundo Caixeta-Filho, José, V. e Ricardo Silveira Martins em seu livro *Gestão Logística do Transporte de Cargas* (2002), “No que diz respeito à movimentação de bens, as atividades de transporte proporcionam a possibilidade de união entre os esforços da produção e os desejos de consumo entre agentes que estão localizados em pontos distintos”. Ou seja, através dos transportes de cargas, é possível enviar uma mercadoria de um lugar para outro. Haverá sempre um contratado (transportadora) e um contratante (empresa). Este contratado é responsável do início da operação até o seu destino.

O serviço de transportes tem incidência de ISS quando iniciar e finalizar dentro do próprio município, pois é caracterizado como serviço municipal, regulamentado de acordo com a LCP 116 XIX, que determina que o imposto é devido no município onde o serviço é prestado, utilizando o item de serviço 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016). Neste caso deve ser emitido uma NFSe (nota fiscal de serviço eletrônica).

Figura 1 - Nota fiscal de serviço Eletrônica

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota				
	Data e Hora de Emissão				
	Código de Verificação				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome/Razão Social: _____ Endereço: _____ UF: _____ Município: _____					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: _____ Inscrição Municipal: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____ UF: _____ E-mail: _____ Município: _____					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: _____ Nome/Razão Social: _____					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DA NOTA =					
INSS (R\$)		IRRF (R\$)		CSLL (R\$)	
Código do Serviço		COFINS (R\$)		PIS/PASEP (R\$)	
Valor Total das Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)	
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
OUTRAS INFORMAÇÕES					

Fonte: <https://www.alfanetworks.com.br/noticias/sistema-fiscal-diferenca-entre-cfe-sat-nfe-nfce-e-nfse>
 Publicado por José Roberto Pinto em 10 ABR 2018, 15:30

Quando o transporte iniciar em um município e terminar em outro, há a incidência de ICMS, pois houve a circulação de mercadoria intermunicipal ou interestadual, conforme LC 87 de 1996 art 2º, neste caso deve ser emitido um CT-e (conhecimento de frete eletrônico) que estará vinculado à nota fiscal original da mercadoria.

Figura 2 – Dacte - Documento auxiliar de conhecimento de transporte eletrônico

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTA CONHECIMENTO EM PERFETO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME		TERMINO DA PRESTAÇÃO DATA/HORA	
RG		NOME DA PRESTAÇÃO DATA/HORA	
ASSINATURA: CARMO		CTE Nº DOCUMENTO: 3 SÉRIE: 1	
DACTE Documento Auxiliar de Conhecimento de Transporte Eletrônico MODELO 57 SÉRIE 1 NÚMERO 3 DATA/HORA EMISSÃO 19/07/2021 18:13:25 MODAL RODOVIAÁRIO SUFRAMA  5321 0705 6330 1900 0199 5700 1000 0000 0310 1189 0123 			
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CAMINHEIROS			
TIPO DO CTE NORMAL		TIPO DO SERVIÇO NORMAL	
TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353210010035471 19/07/2021 18:22:29	
CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6932 Prestação de serviço de transporte iniciada em UF diversa da		ADICIONADOR DO CTE E GLOBAL ZADO ☐ SIM ☒ NÃO	
NOME DA PRESTAÇÃO ITUMBARA - GO		INFORMAÇÕES DO CTE GLOBAL ZADO	
TERMINO DA PRESTAÇÃO SANTOS - SP			
REMETENTE ENDEREÇO BA RRO MUN C P O CNPJ/CPF UF GO P A S BRASIL FONE		DESTINATÁRIO ENDEREÇO BA RRO MUN C P O CNPJ/CPF UF GO P A S BRASIL FONE	
EXPEDIDOR ENDEREÇO BA RRO MUN C P O CNPJ/CPF UF GO P A S BRASIL FONE		RECEBEDOR ENDEREÇO BA RRO MUN C P O CNPJ/CPF UF SP P A S BRASIL FONE	
TOMADOR DO SERVIÇO ENDEREÇO BA RRO MUN C P O CNPJ/CPF UF GO P A S BRASIL FONE			
PRODUTO PREDOMINANTE FARELO SOJA HIPRO MODO CARAMURUGR		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA KGS	
VALOR TOTAL DA CARGA 73.174,23			
PESO BRUTO (KG) 37.625,0000	PESO BASE DE CÁLCULO (KG) 0,0000	PESO CALCULADO (KG) 0,0000	CUBAGEM (M3) 0,0000
QUANTIDADE DE VOLUMES (UND) 37.625,0000			
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
NOME	VALOR	NOME	VALOR
FRETE PESO	5.027,46		
PEDAGIO	004,46		
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		5.831,88	
VALOR A RECEBER		5.831,88	
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO			
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO CMS	VALOR DO CMS
40 CMS Isenção			
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS			
DOC. CNPJ/CPF/CHAVE	SÉRIE/Nº DOCUMENTO	DOC. CNPJ/CPF/CHAVE	SÉRIE/Nº DOCUMENTO
NFE 53210100000100010056000000000210281023340	001001000210		
PREVISÃO DO FLUXO DA CARGA			
S.S.J.U.T. - C/POT 025 ACQ/0170301 03107624 S.S.J.U.T. - C/POT 025 ACQ/0170301 03107624 S.S.J.U.T. - C/POT 025 ACQ/0170301 03107624			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CONTROLE 8001471699 XML COM DADOS DE PAGAMENTO DE FRETE PARA O FORNECEDOR ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CAMINHEIROS DEVE SER USADO COMO ESPELHO PARA CRIAÇÃO DO CTE/DACTE			
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIAÁRIO			
RATIFICAR DA EMPRESA			
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE		RESERVADO AO FISCO	
Código 1189012			

Fonte: <https://insertseguros.com.br/dacte/>

Na realização do transporte rodoviário de cargas é obrigatória a emissão do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais-MDF-e, como documento que caracteriza a operação de transporte, as obrigações e as responsabilidades das partes e a natureza fiscal da operação, respeitado o art. 744 do Código Civil, capítulo IV do transporte rodoviário remunerado de cargas art. 22. O MDF-e é um documento digital, que surgiu com a necessidade de uma fiscalização mais rápida, também de acordo com o ajuste 23/22.

“Nova redação dada à cláusula segunda pelo ajuste SINIEF 23/22, efeitos a partir de 01.09.22.

Cláusula segunda “MDF-e é o documento fiscal eletrônico, de existência apenas digital, cuja validade jurídica é garantida por uma assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso por parte da administração tributária da unidade federada do contribuinte”

A lei principal que regulamenta os transportes de cargas é a Lei 11442/2007. É ela que define os direitos e obrigações dos profissionais deste segmento.

A empresa utilizada como modelo para a elaboração deste trabalho, tem sua sede em Mato Grosso do Sul com filiais em GO, MG e PR. Realiza transporte de cargas com destaque para o agronegócio, economia predominante na região. Produtos como milho, açúcar, algodão e insumos agrícolas como calcário, fosfato e fertilizantes, são os mais comumente transportados por ela.

Empresa muito estruturada e organizada financeiramente, mantém-se regular em todas as suas obrigações fiscais. Utiliza um sistema ERP no qual é possível realizar todos os lançamentos necessários para o bom andamento de sua frota. É possível também realizar provisões dos tributos de cada uma das unidades.

Com base no crescimento do segmento, da interessante carga tributária que envolve os transportes de cargas, dentre eles, os créditos tributários que são utilizados em sua apuração, este trabalho irá relatar como operam empresas deste segmento, a forma de tributação mais interessante para elas, as despesas necessárias para manter seu bom funcionamento, por fim acompanhando através do estágio no escritório Michelc, os resultados obtidos por uma empresa deste segmento do lucro real e regime de apuração de IRPJ e CSLL por estimativa anual.

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA/ORGÃO

A empresa estagiada atua no ramo de contabilidade há mais de 20 anos, assessorando empresas de diversos segmentos no Paraná e em diversos estados do Brasil. Possui filial em Curitiba e é optante pelo regime de tributação Simples Nacional. Presta serviços de contabilidade e assessoria, controle patrimonial, pessoal, fiscal e legalização.

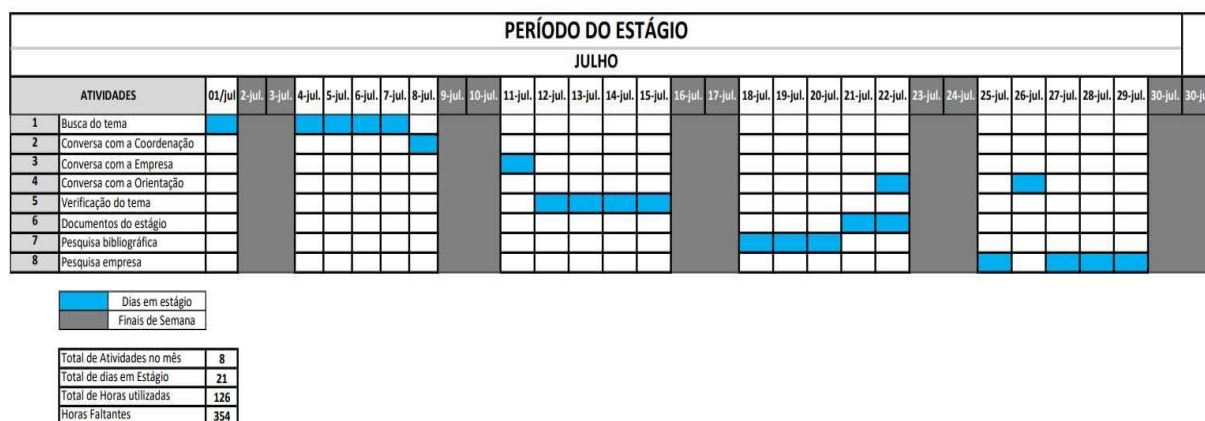
Em constante crescimento, a Michelc Contabilidade tem atingido patamares ainda maiores. Visando sempre qualificação e excelência, é o único escritório da região com certificação ISO 9001/2015.

A empresa estagiada tem como missão cumprir os objetivos atingidos com os clientes visando aprimoramento dos processos, bom relacionamento com clientes e colaboradores, sempre mantendo o nível de excelência.

O estágio ocorreu no setor contábil da Michelc, onde foi possível ver o dia a dia do setor, as atividades desenvolvidas e as obrigações acessórias das empresas de Lucro Real, especificamente do segmento de transportes, tema abordado neste estágio.

3. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

Figura 4 – Gráfico de Gantt



PERÍODO DO ESTÁGIO																																
AGOSTO																																
ATIVIDADES		1-ago.	2-ago.	3-ago.	4-ago.	5-ago.	6-ago.	7-ago.	8-ago.	9-ago.	10-ago.	11-ago.	12-ago.	13-ago.	14-ago.	15-ago.	16-ago.	17-ago.	18-ago.	19-ago.	20-ago.	21-ago.	22-ago.	23-ago.	24-ago.	25-ago.	26-ago.	27-ago.	28-ago.	29-jul.	30-jul.	31/jul.
1	Conversa com a Orientação																															
2	Documentos do estágio																															
3	Pesquisa bibliográfica																															
4	Pesquisa empresa																															
5	atividade 1 introdução																															
6	atividade 2 apresentação da empresa																															
7	atividade 3 grafico de gantt																															

	Dias em estágio
	Finais de Semana

Total de Atividades no mês	7
Total de dias em Estágio	23
Total de Horas utilizadas	138
Horas Faltantes	216

PERÍODO DO ESTÁGIO																																	
SETEMBRO																																	
ATIVIDADES		1-set.	2-set.	3-set.	4-set.	5-set.	6-set.	7-set.	8-set.	9-set.	10-set.	11-set.	12-set.	13-set.	14-set.	15-set.	16-set.	17-set.	18-set.	19-set.	20-set.	21-set.	22-set.	23-set.	24-set.	25-set.	26-set.	27-set.	28-set.	29-set.	30-set.		
1	Conversa com a Orientação																																
2	Pesquisa bibliográfica																																
3	Pesquisa empresa																																
4	atividade 1 introdução																																
5	atividade 2 apresentação da empresa																																
6	atividade 3 grafico de gantt																																

	Dias em estágio
	Finais de Semana

Total de Atividades no mês	6
Total de dias em Estágio	21
Total de Horas utilizadas	126
Horas Faltantes	90

PERÍODO DO ESTÁGIO																								
OUTUBRO																								
ATIVIDADES	1-out.	2-out.	3-out.	4-out.	5-out.	6-out.	7-out.	8-out.	9-out.	10-out.	11-out.	12-out.	13-out.	14-out.	15-out.	16-out.	17-out.	18-out.	19-out.	20-out.	21-out.	22-out.	23-out.	24-out.
1 atividade 4 atividades																								
2 atividade 5 objetivos/met																								
3 atividade 3 grafico de gantt																								

	Dias em estágio
	Finais de Semana

Total de Atividades no mês	3
Total de dias em Estágio	15
Total de Horas utilizadas	90
Horas Faltantes	0

Fonte: compilação da autora, 2022¹
¹ Gráfico de Gantt - montagem feita a partir das informações do período de estágio

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 CONTABILIZAÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES

Osni Moura Ribeiro em seu livro Contabilidade de Custos (2017), aborda que o custo é muito abrangente, pois é utilizado tanto na indústria, como no comércio e na prestação de serviço, já Padoveze e Takakura Jr (2013) definem em seu livro Custo e preços de serviços: logística, hospitais, transporte, hotelaria, mão de obra, serviços em geral que é possível definir genericamente custos como a mensuração econômica dos recursos utilizados para as operações da empresa e assim o resultado das operações é a geração de produtos e serviços.

Para uma empresa do segmento de transportes, muitas são as aquisições para a manutenção da frota, e na empresa modelo utilizada na elaboração deste trabalho, todas são consideradas custos do serviço prestado. Conforme aponta José Vicente Caixeta em seu livro Gestão de logística (2002), “É importante destacar que os custos relacionados com a atividade de transporte são de difícil mensuração, uma vez que o consumo de determinados itens depende de algumas condições de transporte e do próprio desempenho do transportador”.

Assim, o acompanhamento das variações mensais é de extrema importância para estimar um valor de frete mais correto. O volume maior de aquisições são: peças para manutenção dos caminhões, óleos, lubrificantes e combustíveis.

Já despesas, são o gasto realizado para obtenção de receita, como comenta Osni M. Ribeiro em seu livro Contabilidade de Custos (2017), “Quando os gastos são efetuados para obtenção de bens ou serviços aplicados nas áreas administrativa, comercial ou financeira, visando direta ou indiretamente a obtenção de receitas, correspondem a despesas”

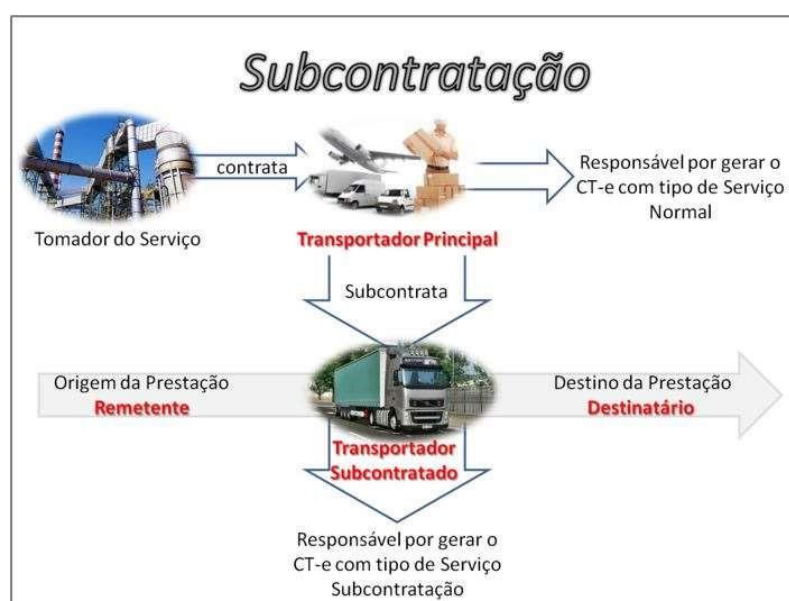
Uma das maiores despesas das empresas de transportes, em especial a mencionada neste trabalho, são as subcontratações.

Subcontratações ocorrem quando o transportador não presta o serviço ao qual foi solicitado e repassa à outra empresa a responsabilidade da operação de transporte, conforme destaca no XIII - subcontratação: contratação de um transportador por outro para realização do transporte de cargas para o qual fora contratado; porém segundo a lei 11442/2007 artigo 8º “O transportador é responsável pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte, como se

essas ações ou omissões fossem próprias”, ou seja, é responsável, até o recebimento da mercadoria no destino, inclusive dos impostos incidentes na operação.

As subcontratações serão consideradas despesas quando a Transportadora repassa para outra o frete, ou receita, quando é contratada por outra empresa do segmento. Ao realizar um frete subcontratado, a empresa deve emitir o CT-e com a finalidade de subcontratação, referenciando o CT-e com emissão normal emitido pela transportadora previamente contratada, conforme detalha na imagem abaixo:

Figura 3 - Fluxograma de subcontratação



Fonte: <http://www.cte.ms.gov.br/subcontratacao/>
Publicado: quinta-feira, outubro 26, 2017 as 12:35

Para manter um controle e segurança da frota, as empresas de transportes também utilizam de serviços de rastreamento de veículos, e seguros da carga e frota, também adicionados às despesas da empresa.

As principais diferenças entre as despesas e os custos na empresa são que os custos serão convertidos em receita, enquanto as despesas irão para o resultado, diminuindo o lucro, como afirma destaca Osni M. Ribeiro em seu livro Contabilidade de Custos (2017) “a despesa vai para o resultado enquanto o custo vai para o produto”; “a despesa não será recuperada enquanto o custo será recuperado por ocasião da venda do produto”.

4.2 CRÉDITOS UTILIZADOS PELA EMPRESA

4.2.1 CRÉDITOS DE ICMS E PIS E COFINS

As empresas do segmento de transportes, através do CONFAZ 106/96, podem optar pelo crédito presumido de ICMS de 20%. Fazendo assim, o abatimento direto em guia de pagamento e registrando no livro de apuração do ICMS e no SPED ICMS / IPI no bloco E111 – AJUSTES / BENEFÍCIO / INCENTIVO, segundo Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0.6 Atualização: 19 de Novembro de 2020.

Ao optar pelo crédito presumido, a empresa deixa de tomar crédito das entradas de mercadorias com destaque do imposto. O crédito é lançado em conta ativa, denominada impostos a recuperar e diretamente no resultado.

Dispõe o artigo 139 do nosso Código Tributário Nacional que o crédito tributário decorre da obrigação principal (pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária) e tem a mesma natureza desta.

O crédito tributário é a própria obrigação tributária já lançada, titulada, individualizada é o reflexo desta. O crédito tributário nasce da obrigação e é consequência desta, dentro de uma única relação jurídica.

Com relação ao pis e cofins, a empresa pode se creditar das aquisições dos insumos e serviços relacionados à sua atividade, bem como energia elétrica, aluguel e armazenagem. Sendo ambos tributos não cumulativos, serão aproveitados no período da apuração, conforme estipulado nas leis 10637/2 e 10833/3 respectivamente.

Também reforça Fabretti (2016) que o pis e cofins é calculado de forma diferente do ICMS e IPI, também cumulativos.

“É um sistema diferente da não cumulatividade do ICMS e do IPI, que incidem sobre o valor agregado. É um sistema de apuração por meio de débitos e créditos, muito mais complexo do que a tributação do valor agregado dos impostos citados”.

Especificamente para as empresas de transportes, o Art. 2º das leis 10637/2 e 10833/3 mencionam:

§ 19 A empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que subcontratar serviço de transporte de carga prestado por:

II - pessoa jurídica transportadora, optante pelo SIMPLES, poderá descontar, da Cofins devida em cada período de apuração, crédito calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência)

§ 20. Relativamente aos créditos referidos no § 19 deste artigo, seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor dos mencionados pagamentos, de alíquota correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) daquela constante do art. 2º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência).

Desta forma, a empresa consegue utilizar o crédito também referente às subcontractações para compor o total dos créditos do mês. Pode-se também, utilizar o saldo credor nos meses subsequentes.

A depreciação também gerará créditos de pis e cofins, calculado de acordo com os encargos incorridos no mês, também citado nas leis de pis e cofins. Valor extremamente considerável para empresas de transportes que tem um imobilizado grande, conforme o tamanho de sua frota.

4.3 APURAÇÃO DO RESULTADO DAS EMPRESAS DE LUCRO REAL

Segundo Ramon Alberto Cunha de Faria em seu livro Contabilidade Tributária (2016), “Lucro Real é o resultado obtido pelo lucro líquido contábil, ajustadas pelas adições, exclusões e as compensações. Esses ajustes são efetuados via livro de apuração do Lucro Real (LALUR)”

O decreto 9580 de 2018, Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, em seus artigos 257, 260 as pessoas jurídicas que apurarem o imposto pelo lucro real podem optar pela apuração trimestral ou anual do imposto. No caso de apuração anual, a pessoa jurídica, deverá fazer o pagamento mensal por estimativa. A opção pelo regime trimestral ou anual é irretratável para todo o ano-calendário, sendo efetuada com o pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro do ano-calendário, ainda que intempestivo, ou com o levantamento do respectivo balanço ou balancete de suspensão. No caso de início de atividades, a opção será manifestada com o pagamento do imposto correspondente ao primeiro mês de atividade da pessoa jurídica.

4.3.1 APURAÇÃO POR ESTIMATIVA – ANUAL

A apuração por estimativa anual, é uma das formas de determinar o resultado da empresa, onde são apurados mensalmente e havendo lucro no período será recolhido e os prejuízos acumulados se os tiver, podem ser aproveitados em sua totalidade até o encerramento

do exercício, e em até 30% do acumulado para o exercício seguinte, que é considerado ativo fiscal diferido, conforme explana Ramon Alberto Cunha Faria (2016)

Prejuízos fiscais são valores decorrentes do resultado negativo da base de cálculo do lucro real para fins de tributação do imposto de renda e da contribuição social. O prejuízo fiscal é classificado como ativo fiscal diferido e seu reconhecimento para fins de compensação com lucros futuros, deverá ser feito se for realmente reconhecido lucro futuro. (FARIA, Ramon Alberto Cunha D. pag 150)

Se a empresa apresentar lucro durante alguns meses do ano, mas seu resultado final for prejuízo, o valor pago pode ser restituído pela empresa através de solicitação de Perd Comp, que é o programa da Receita Federal para restituição e compensação, conforme IN RFB Nº 2055, de 06 de dezembro de 2005 Art. 19 “A pessoa jurídica tributada pelo lucro real, presumido ou arbitrado que sofrer retenção indevida ou a maior de IRPJ ou de CSLL sobre rendimentos que integram a base de cálculo do imposto ou da contribuição poderá utilizar o valor retido somente na dedução do IRPJ ou da CSLL devidos ao final do período de apuração em que houve a retenção ou para compor o saldo negativo de IRPJ ou de CSLL do período”.

Também dispõe no artigo 218 do decreto 9580/2018, que as empresas terão seu resultado real em 31 de dezembro de cada ano.

4.3.2 APURAÇÃO TRIMESTRAL

A empresa que optar pela apuração trimestral, terá seu resultado apurado apenas no final de cada trimestre, conforme consta no artigo 217 do decreto 9580/2018.

Neste caso, a empresa não poderá restituir o imposto pago, caso no final do exercício contábil, o resultado acumulado for prejuízo, pode apenas utilizar até 30% para compensar o tributo. Esta é a principal diferença entre os dois métodos de apuração, conforme aponta Sousa, Edmilson Patrocínio D. Contabilidade Tributária-Aspectos Práticos e Conceituais. 2018.

Uma desvantagem do lucro real trimestral é que a compensação de eventual prejuízo em dado trimestre está limitada a 30% do lucro apurado em cada trimestre posterior. Por outro lado, as empresas optantes pelo lucro real anual podem compensar 100% do prejuízo em qualquer trimestre com o lucro de outro trimestre, desde que dentro de mesmo período-base. (SOUZA, Edmilson Patrocínio D. pag. 234)

4.4 DESPESAS DEDUTÍVEIS E INDEDUTÍVEIS UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO RESULTADO DA EMPRESA.

Todas as despesas ocorridas de aquisições para as operações da empresa, manutenção e conservação são consideradas despesas dedutíveis.

O art. 260 e 261 do decreto 9580/2018 define despesas necessárias como aquelas não computadas nos custos, necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora e que tenham sido pagas ou incorridas para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa. As despesas indedutíveis por sua vez, são as que não são essenciais para a atividade, como por exemplo, multas de trânsito, multas fiscais e doações, exceto as autorizadas pela União e brindes não operacionais, conforme menciona também Ramon Faria em seu livro Contabilidade tributária. Desta forma, as despesas indedutíveis são adicionadas ao cálculo, aumentando o valor da base do IRPJ e CSLL, informações que estarão no LALUR.

O LALUR é um livro estritamente fiscal, disciplinado pelo RIR, mais especificamente em seu artigo 277. Hoje o LALUR está representado pela escrituração contábil fiscal (ECF), um dos módulos de cruzamento de informações operado pelo sistema de escrituração pública digital – SPED.

As despesas com manutenção podem ter finalidade preventiva ou corretiva. Quando a manutenção for corretiva e resultar em aumento na vida útil do bem, a mesma deverá ser ativada e gerará créditos com a depreciação. Se for apenas preventiva, será lançada diretamente no resultado a ser utilizada como despesa dedutível, conforme consta no artigo 354 do Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (RIR/2018):

“Art. 354. Serão admitidas, como custo ou despesa operacional, as despesas com reparos e conservação de bens e instalações destinadas a mantê-los em condições eficientes de operação.

§ 1º Se dos reparos, da conservação ou da substituição de partes e peças resultar aumento da vida útil prevista no ato de aquisição do respectivo bem, as despesas correspondentes, quando aquele aumento for superior a um ano, deverão ser capitalizadas, a fim de servirem de base a depreciações futuras.

Outra despesa utilizada na apuração e considerada no LALUR são as subvenções. Com base na lei 12.973 de 2014 art. 30, as subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos, concedidos como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos e as doações feitas pelo poder público não serão computadas na

determinação do lucro real, desde que seja registrada em reserva de lucros a que se refere o art. 195 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, que somente pode ser utilizada para:

I – absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da Reserva Legal; ou

II - aumento de capital social

De acordo com a solução de consulta COSIT Nº 11 de 4 de março de 2020, as subvenções para investimento podem, observadas as condições impostas por lei, deixar de ser computadas na determinação do lucro real. A partir do advento da Lei complementar nº 160 de 2017, consideram-se como subvenções para investimento os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS concedidos por estados e Distrito Federal.

Desta forma, as subvenções para investimento são benefícios concedidos às empresas, quando, a mesma realiza operações com benefício fiscal e utiliza este valor para investir na própria empresa. Exemplificando com situação específica do segmento de transportes: a transportadora quando realiza operações de transporte com isenção de ICMS, utilizando o CST 40 (isenção), tem o benefício de não recolher o ICMS nestas operações e com isso, pode utilizar do valor do ICMS desonerado para investir na empresa. O lançamento ocorre da seguinte forma:

Serão levantados os valores das operações com isenção, será calculado o valor do ICMS que seria recolhido, o mesmo é lançado como uma receita (conta credora) e como despesa (conta redutora), zerando a operação. Porém o valor das subvenções é excluído no LALUR, utilizando seu valor para redução do IRPJ e CSLL.

4.5 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS EMPRESAS DE LUCRO REAL

As empresas do Regime normal com apuração trimestral ou anual tem duas obrigações contábeis anuais, a ECD (Escrituração Digital) e a ECF (Escrituração Fiscal digital).

A ECD contempla todas as demonstrações contábeis, DRE, Balanço Patrimonial, DMPL, DLPA, DFC e Notas Explicativas. Podem ser enviados também os livros auxiliares, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nesta escrituração serão informados todos os lançamentos contábeis da empresa, o plano de contas, os resultados no período que normalmente se refere a um exercício, exceto em caso de cisão, fusão ou demais eventos especiais, que exigem o envio da ECD com até um mês da data do evento. Em situações normais a ECD é enviada anualmente até 31/05 do ano subsequente, conforme Art. 5º da IN 2003 de 2021 “A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração”.

A ECD é o livro digital da empresa e tem sequência automática de acordo com a registrada anteriormente. É possível enviar mais de uma ECD por ano, desde que ambas totalizem o exercício contábil de janeiro a dezembro.

Deve ser assinada obrigatoriamente por um contador registrado, com o código 900 e por uma PJ que pode ser a empresa declarante ou por outra PJ por meio de procuração. Em caso de erro, a mesma poderá ser substituída, porém somente com o envio do termo de verificação para substituição da ECD informando qual foi o erro e autorizando a Receita a fiscalizar, de acordo com o artigo Art. 8º § 1º da IN 2003 de 2021.

A ECF (Escrituração Contábil Fiscal) é enviada posteriormente à ECD e nela constam as informações da apuração do resultado da empresa, conforme IN 2004 de 2021, o arquivo gerado será importado no SPED e serão importadas a ECD já transmitida do período e a ECF do período anterior. Será informado o LALUR com os devido lançamentos, os valores nas partes A e B.

O artigo 227 do decreto 9580/2018 determina os lançamentos que devem estar no LALUR em seus incisos I, II, III e IV.

A Parte A do e-LALUR é utilizada para a apuração do lucro real de determinado exercício. Nela, são discriminadas as adições e as exclusões para se obter o lucro real, bem como apresentada a demonstração do lucro real. Na parte A são informados o resultado contido na DRE e adicionados ou excluídos os lançamentos correspondentes, resultando no valor a recolher ou prejuízo do exercício. A Parte B do e-LALUR é utilizada para controlar os valores que vão influenciar a apuração do lucro real de exercícios futuros. A título de exemplo de valores a serem controlados na Parte B, podem-se mencionar: lucro inflacionário acumulado

até 31 de dezembro de 1995; ajuste a valor presente de vendas a prazo; prejuízos a compensar; e a depreciação acelerada incentivada. Já a parte B, serve para controle de lançamentos e normalmente é lançado o prejuízo acumulado.

5. OBJETIVOS / METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo proposto com a análise da contabilidade de uma empresa de transportes, foi verificar quais os métodos utilizados na apuração do IRPJ e CSLL, os tipos de despesas e créditos e as principais dificuldades existentes nesse segmento e com isso aprimorar o conhecimento nessa área, afim de conseguir através das demonstrações contábeis e seus resultados, propor alternativas mais vantajosas de tributação e direcionamento de despesas para as empresas de transportes.

Com isso, foi utilizado o acompanhamento no setor contábil do escritório Michelc da rotina da contabilidade de uma empresa do segmento de transportes do lucro real anual. Foram acompanhados todos os lançamentos de conciliação bancária de fornecedores e clientes, alocados todas as despesas dedutíveis e indedutíveis para a apuração do IRPJ e CSLL, lançamentos de créditos e de subvenções, e suas aplicações no LALUR. Também foi possível acompanhar a integração de todas as informações no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) por meio da ECD e ECF, onde pode-se observar o quanto é estritamente importante o correto lançamento das informações na contabilidade, reforçando o que aprendemos na Universidade.

Para complementar ainda, foi utilizado de pesquisas bibliográficas, destacando os autores referenciados como Ramon Alberto Cunha de Faria, Osni Ribeiro, entre outros e os sites oficiais de legislação assim como o manual TRC ANTT.

O método utilizado foi a pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo, onde a busca pelo aprofundamento do conhecimento foi o foco do trabalho, utilizando através da vivência do dia a dia do escritório, compreender as características necessárias para o bom desempenho como profissional neste setor.

6. CONCLUSÃO

Foi possível comprovar com o trabalho realizado, que as empresas de transportes contribuem com o desenvolvimento do país, gerando renda, melhoramento da infraestrutura, estimulando o investimento de todo o mercado, não exclusivamente à empresa, mas influenciam todo um ciclo econômico. Sendo assim, as empresas de transportes são um nicho de mercado crucial, pois elas contribuem como um todo. Não seria possível todas as operações existentes e na rapidez com que ocorrem sem os transportes de cargas.

Ao acompanhar neste período de estágio a empresa modelo deste segmento, foi possível observar que são necessários um planejamento tributário e um bom controle da frota, realizando as manutenções preventivas para reduzir os custos e garantir um cálculo mais preciso do valor dos fretes, que por consequência trarão bons resultados. A empresa foi escolhida para análise deste trabalho, justamente por demonstrar ter as diretrizes de uma empresa de grande porte, consolidada e com visão de crescimento, seguindo a ética e respeito aos seus colaboradores e clientes.

A maior dificuldade que existe, é que, ainda não foi possível parametrizar o sistema deles para exportar os lançamentos do financeiro para o sistema contábil da Michelc, o que demanda muito trabalho manual para o responsável do setor. Já está sendo visto junto ao seu suporte uma forma de ajustar ambos parâmetros, afim de facilitar a conciliação financeira da empresa, com destaque principalmente nos adiantamentos realizados para os motoristas e pagamentos de fornecedores.

O que foi possível observar é que, tratando-se de empresas do lucro real, é extremamente importante a contabilização correta de todas as operações da empresa, pois todo lançamento impacta diretamente no resultado. Principalmente se tratando de transportadoras que tem despesas altas e grande movimentação financeira. Também para determinar o custo e consequentemente o valor correto pelo serviço de transporte, bem como a carga tributária sobre as operações.

A contabilidade desempenha um papel fundamental para este resultado, aliando os conhecimentos da legislação vigente, presta o suporte necessário para seu crescimento, direcionando para os melhores caminhos.

Este tema foi escolhido exatamente pela diversidade do segmento, por mostrar as qualidades que o profissional contábil deve ter e que os nichos de mercado são enormes. Aos estudar as operações de transportes, é possível enxergar como toda uma cadeia se completa, da produção

dos grãos até o produto industrializado final, em todos os processos, o transporte se faz presente. O que nos mostra o quão longe podemos chegar em nossa vida como profissionais de contabilidade, e assim como novas rotas se traçam, podemos alcançar caminhos ainda mais promissores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAIXETA-FILHO, JOSÉ, V. E RICARDO SILVEIRA MARTINS.

Gestão Logística do Transporte de Cargas. 2002.

FABRETTI, LÁUDIO C.

Contabilidade Tributária, 16ª edição. 2016.

FARIA, RAMON ALBERTO CUNHA D.

Contabilidade tributária. 2016

PADOVEZE, CLÓVIS, L. E FRANCO KAOLU TAKAKURA JR.

Custo e preços de serviços: logística, hospitais, transporte, hotelaria, mão de obra, serviços em geral, 2013.

RIBEIRO, OSNI M.

Contabilidade de Custos 5th edição Editora Saraiva, 2017.

SOUSA, EDMILSON PATROCÍNIO D.

Contabilidade Tributária-Aspectos Práticos e Conceituais, 2018.

NA INTERNET

Pesquisa - PIB do transporte tem crescimento expressivo de 11,4% em 2021, aponta CNT, publicada em 07 de março de 2022, disponível em:

[https://ampef.org.br/pib-do-transporte-tem-crescimento-expressivo-de-114-em-2021-aponta-cnt/#:~:text=Apesar%20do%20impacto,do%20Transporte%20\(CNT\)](https://ampef.org.br/pib-do-transporte-tem-crescimento-expressivo-de-114-em-2021-aponta-cnt/#:~:text=Apesar%20do%20impacto,do%20Transporte%20(CNT))

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-2.003-de-18-de-janeiro-de-2021-299786138>

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2010/AJ_021_10

[Lei nº 11.442 \(planalto.gov.br\)](#)

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=122002#:~:text=IN%20RFB%20n%C2%BA%202055%2F2021&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20restitui%C3%A7%C3%A3o%2C%20compensa%C3%A7%C3%A3o%2C%20ressarcimento,da%20Receita%20Federal%20do%20Brasil.>

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=380693>

Manual TRC ANTT, Disponível em:

<https://portal.antt.gov.br/documents/359209/0/Manual+de+Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o+do+Transporte+Rodovi%C3%A1rio+Nacional+de+Cargas.pdf/8dfea07d-e98c-6795-7321-b883eb47b8ea?t=1592236528833>